

**COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS NO ÂMBITO DO TRF6
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**

**RELATÓRIO DO MAPEAMENTO DAS DEMANDAS ENVOLVENDO QUESTÕES
FUNDIÁRIAS COLETIVAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 6ª REGIÃO**

Relatório sintetizando o mapeamento de conflitos fundiários de natureza coletiva sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, conforme artigo 1º, §4º, III da Resolução n. 510/2023, do Conselho Nacional de Justiça. O mapeamento foi realizado pela atual composição da Comissão Regional de Soluções Fundiárias deste Tribunal (Cofund), sob a presidência do Desembargador Federal Prado de Vasconcelos.

1. Considerações iniciais: metodologia e justificativa.

Este relatório tem por objetivo sintetizar os principais resultados do mapeamento de conflitos fundiários de natureza coletiva sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 1º, § 4º, III, da Resolução CNJ nº 510/2023.

O mapeamento teve por objeto os conflitos fundiários coletivos judicializados, e não os processos judiciais isoladamente considerados, que constituem apenas a via de sua identificação. Parte-se, assim, de uma abordagem voltada à compreensão integrada de situações que, embora por vezes fragmentadas em múltiplas demandas, correspondem a um mesmo fenômeno social.

A sistematização das informações permite a formação de diagnóstico institucional qualificado, apto a subsidiar a análise conjunta dos conflitos e a identificação de elementos relevantes à sua adequada compreensão. A partir desse conjunto de dados, viabiliza-se o estabelecimento de diretrizes para o tratamento dos conflitos fundiários coletivos, especialmente no que se refere ao cumprimento de mandados de reintegração de posse, à promoção de soluções consensuais, à realização de visitas técnicas e à elaboração de notas técnicas, nos termos do art. 1º, § 4º, da referida resolução.

O mapeamento foi iniciado em dezembro de 2025 e finalizado em março de 2026.

Em 16/12/2025, por meio do processo SEI n.º 0017240-78.2025.4.06.8000, foi encaminhado ofício subscrito pelo Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, Presidente da Cofund, ao Corregedor do TRF6, solicitando apoio institucional da Corregedoria no processo de mapeamento, com vistas a assegurar a adequada adesão das unidades jurisdicionais. Tal providência mostrou-se necessária diante das dificuldades de retorno às consultas realizadas pela Comissão em experiências anteriores.

Em atendimento, a Corregedoria, por meio do Despacho COGER 688, proferido em resposta ao Ofício nº 54 TRF6-COFUND, determinou o encaminhamento da demanda a todas as unidades jurisdicionais, destacando a importância do Provimento CG-CJF nº 5/2025 e do Ofício CJF nº 0780985, que instituíram o ciclo de mapeamento em âmbito nacional. Nos termos da orientação da Corregedoria, as varas federais foram instadas a:

(i) identificar a existência de processos judiciais que envolvessem conflitos fundiários de natureza coletiva;

(ii) preencher o formulário constante do Anexo I do Provimento CG-CJF nº 5/2025, com as informações disponíveis;

(iii) informar expressamente a inexistência de conflitos dessa natureza, quando fosse o caso.

O prazo inicialmente fixado para o envio das informações compreendeu o período de 07/01/2025 a 28/02/2026, tendo sido posteriormente prorrogado, no mês de março de 2026, para as unidades ainda pendentes de manifestação. Ademais, a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM-TRF6) promoveu comunicação institucional reforçando a relevância da colaboração das unidades jurisdicionais. Conseqüentemente, o processo SEI foi encaminhado a 57 Seções Judiciárias Federais, tendo sido integralmente respondido por todas elas.

Para organização das respostas fornecidas via SEI, foi elaborada planilha em formato eletrônico (*Excel*) sistematizando todos os dados fornecidos. A partir dessa base, foi feita uma filtragem das respostas que indicaram processos e, posteriormente, entre essas, a análise de quais já continham pedido expreso de atuação da Comissão, com verificação quanto à natureza coletiva das ações, a denominação do conflito, o município de ocorrência, entre outros aspectos.

Priorizou-se a classificação feita pelas próprias unidades jurisdicionais, em detrimento de uma análise dos próprios membros da Comissão, sem prejuízo de eventual futura qualificação analítica dos dados.

Por fim, ressalta-se que, nesta fase, o mapeamento considerou exclusivamente os processos noticiados pelas unidades de primeiro grau, em conformidade com as orientações do Conselho da Justiça Federal. Em etapa subsequente, prevista para o corrente ano, o levantamento será ampliado para contemplar os conflitos identificados no âmbito do segundo grau, mediante consulta aos gabinetes, o que se fará necessário em razão das especificidades decorrentes da instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, notadamente a migração de processos oriundos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região diretamente para o segundo grau de jurisdição em virtude dos recursos pendentes, o que pode dificultar, em alguns casos, a identificação integral dos conflitos pelo primeiro grau.

2. Processos mapeados

Entre as 57 unidades consultadas no âmbito do TRF6, 22 indicaram a existência de conflitos fundiários coletivos, totalizando 33 situações identificadas. Desse total de conflitos, 10 já se encontram em acompanhamento pela Cofund. Isso permite concluir que há **23** conflitos com possibilidade de atuação.

Quanto à natureza dos 33 conflitos identificados, verificou-se a seguinte distribuição: 16 de caráter urbano e 17 situados em áreas rurais.

No que se refere aos sujeitos coletivos envolvidos, foram identificadas as seguintes categorias predominantes:

- **Comunidades quilombolas:** 11 conflitos.
- **Povos indígenas:** 02 conflitos.
- **Comunidades tradicionais diversas:** 04 conflitos.
- **Famílias em situação de vulnerabilidade:** 16 conflitos.

As tabelas a seguir apresentam a consolidação das informações por categoria de conflito, com indicação das unidades jurisdicionais, dos processos judiciais associados, da denominação do conflito, da localização e da existência de atuação da Comissão.

2.1. Processos envolvendo comunidades quilombolas

	Vara	Nº do Processo Judicial	Denominação do conflito / Da comunidade envolvida	Município	O conflito já está na Comissão?
1	10ª Vara Cível de Belo Horizonte	1018896-91.2019.4.01.3800	Comunidade Quilombola Família Souza	Belo Horizonte	Não
2	1ª Vara Cível de Montes Claros	1000241-21.2017.4.01.3807 1000240-36.2017.4.01.3807	Fazenda Aurora e Associação Quilombola Brejo dos Crioulos	Varzelândia	Não
3	1ª Vara Cível de Montes Claros	6008293-33.2024.4.06.3807	Comunidade Quilombola Sítio – Fazenda Sítio	Bocaiuva	Não
4	9ª Vara Cível de Belo Horizonte	1109681-22.2023.4.06.3800	Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango	Belo Horizonte	Não

5	1ª Vara de Janaúba	6002324-46.2025.4.06.3825 e 6005965-42.2025.4.06.3825	Comunidade Quilombola da Lapinha	Matias Cardoso	Não
6	1ª Vara de Janaúba	0002141-36.2016.4.01.3825	Comunidade Quilombola de Praia	Matias Cardoso	Não
7	8ª Vara Cível de Belo Horizonte	6276705-19.2025.4.06.3800	Comunidade Quilombola de Santa Quitéria	Congonhas e Jeceaba	Não
8	5ª Vara Cível de Belo Horizonte	0009679-90.2009.4.01.3800	Comunidade Quilombola dos Luízes	Belo Horizonte	Não
9	1ª Vara Cível de Belo Horizonte	1029546-95.2022.4.01.3800	Comunidade Quilombola da Família Araújo	Betim	Não
10	2ª Vara Cível de Montes Claros	1008276-91.2022.44.01.3807	Comunidade Cristã Pentecostal-CCP (Associação Quilombo dos Nogueira)	Montes Claros	Não
11	2ª Vara Cível de Montes Claros 4ª Vara Cível de Belo Horizonte	0053390-09.2013.4.01.3800 0008348-76.2014.4.01.3807	Associação Quilombola, Pesqueira e Vazanteira de Caraíbas - AQPVC (Fazendas Maria da Cruz e São João)	Pedras de Maria da Cruz	Sim

2.2. Processos envolvendo povos indígenas

	Vara/Gabinete	Nº do Processo Judicial	Denominação do conflito / Da comunidade envolvida	Município	O conflito já está na Comissão?
1	12ª Vara Cível de Belo Horizonte	1010092-32.2022.4.01.3800	Indígenas Pataxó, Pataxó Hãhãhãe e Fulni-ô na Mata do Japonês	São Joaquim de Bicas	Sim
2	11ª Vara Cível de Belo Horizonte	1012210-06.2023.4.06.3800	Fazenda Bruma	Brumadinho	Não

2.3. Processos envolvendo famílias em situação de vulnerabilidade

	Vara/Gabinete	Nº do Processo Judicial	Denominação do conflito / Da comunidade envolvida	Município	O conflito já está na Comissão?
1	2ª Vara Cível de Patos de Minas	1003265-84.2022.4.01.3806	Projeto de Assentamento Lago Azul	Rio Paranaíba	Não
2	3ª Vara Cível de Uberaba	1005000-04.2021.4.01.3802	Residencial Vitória	Tapira	Sim
3	3ª Vara Cível de Belo Horizonte	1012733-27.2021.4.01.3800	Ferrovias Centro-Atlântica	Belo Horizonte	Não

4	2ª Vara Cível de Uberlândia	1003407-05.2019.4.01.3803	Assentamento Comunidade Renascer/Torres	Uberlândia	Sim
5	6ª Vara Cível de Belo Horizonte	0057367-09.2013.4.01.3800(processo principal)	Anel Rodoviário de Belo Horizonte e Lote 8 da BR-381	Belo Horizonte, Sabará e Santa Luzia	Sim
6	9ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG	0025060-46.2006.4.01.3800	Imóvel conhecido como "Embaúbas", região do bairro da Gameleira	Belo Horizonte	Não
7	2ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte	0022666-51.2015.4.01.3800	Imóvel do INSS	Belo Horizonte	Sim
8	1ª Vara de Ituiutaba.	1001952-34.2022.4.01.3824	Comunidade Arco-Íris – Gurinhatã/MG	Gurinhatã	Não
9	7ª Vara Cível de Belo Horizonte	0002631-07.2014.4.01.3800	Rodovia Federal BR 356/MG, Km 53	Itabirito	Não
10	7ª Vara Cível de Belo Horizonte	0029570-20.1997.4.01.3800	Km 19 do Anel Rodoviário (BR 262).	Belo Horizonte	Não
11	7ª Vara Cível de Belo Horizonte	1028167-90.2020.4.01.3800	Ocupação da Ferrovia Centro-Atlântica	Belo Horizonte	Não
12	2ª Vara Cível de Varginha	6004326-37.2025.4.06.3809	Fazenda Adrianópolis	Campo do Meio	Sim

13	8ª Vara Cível de Belo Horizonte.	6276705-19.2025.4.06.3800	Caso Edifício do INSS da Rua dos Caetés - Centro BH	Belo Horizonte	Sim
14	2ª Vara de Sete Lagoas	6004591-30.2025.4.06.3812	Comunidade Paraíso	Felixlândia	Não
15	1ª Vara de São João del-Rei	1004635-96.2023.4.06.3815 *vários outros	Reintegração de Posse Barbacena MCMV	Barbacena	Não
16	02ª Vara Cível de Governador Valadares	1001583-35.2024.4.06.3813	Projeto de Assentamento Oziel Alves Pereira	Governador Valadares	Sim
*	9ª Vara Cível de Belo Horizonte ¹	1013154-17.2021.4.01.3800 Nº do processo no 2º grau: 1027976-62.2021.4.01.0000	Ferrovias Centro Atlântica	Belo Horizonte	Não

2.4. Processos envolvendo outras comunidades tradicionais

	Vara/Gabinete	Nº do Processo Judicial	Denominação do conflito / Da comunidade envolvida	Município	O conflito já está na Comissão?

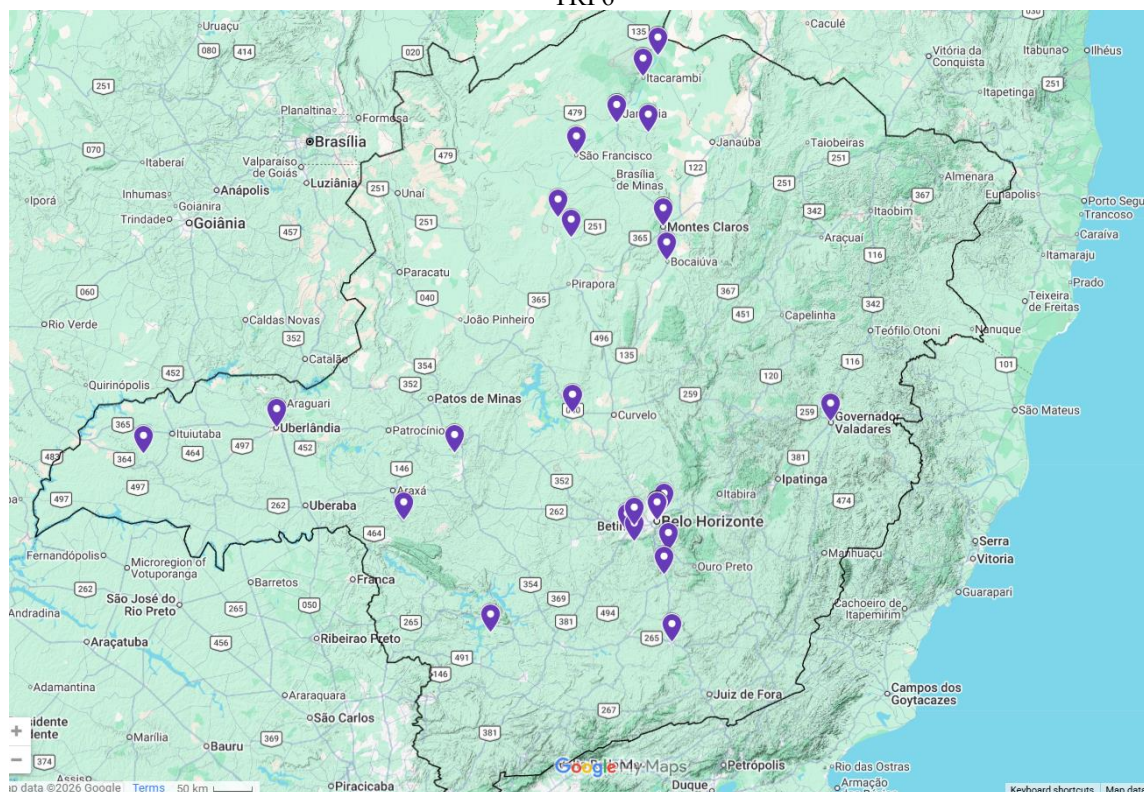
¹ OBS.: Não foi corretamente enviado por meio do formulário de mapeamento. Remetido por meio do processo SEI 0002938-07.2026.4.06.8001, conforme decisão nos autos de 23/10/2023.

1	1ª Vara de Janaúba	0003483- 19.2015.4.01.3825	Integrantes do Grupo Maria Preta em Movimento Vazanteiro (Fazenda Sementes Tolentino II)	Itacarambi	Não
2	1ª Vara de Janaúba	6002624- 96.2024.4.06.3807	Comunidade Tradicional Vazanteira e Pescadora de Cabaceiras (Fazenda Itaporanga do Norte)	Itacarambi	Não
3	02ª Vara Cível de Montes Claros	1007850- 07.2023.4.06.3807	Associação Comunitária dos(as) Pescadores(as) Vazanterios(as) Extrativistas e Agricultores Familiar da Comunidade de Canabrava – ACPVEA (Comunidade Tradicional Pesqueira e Vazanteira Canabrava)	Ibiaí	Não
4				Ponto Chique	Sim

	1ª Vara Cível de Montes Claros	1008056-93.2022.4.01.3807	Comunidade Ilha do Pau Seco (Fazenda Nova Era)		
--	--------------------------------	---------------------------	--	--	--

Por fim, com o objetivo de aprimorar a compreensão dos dados coletados, procedeu-se à espacialização dos conflitos fundiários de natureza coletiva identificados, mediante sua representação em mapa geográfico do Estado de Minas Gerais. Para tanto, foi utilizada a ferramenta *Google My Maps*, com inserção dos dados sistematizados em planilha eletrônica, contendo a identificação dos conflitos e dos respectivos municípios de ocorrência.

Figura 1. Distribuição espacial dos conflitos fundiários coletivos identificados no primeiro grau do TRF6



Fonte: Acervo pessoal, 2026.

A visualização territorial das informações permite evidenciar a distribuição espacial dos conflitos no âmbito da jurisdição do TRF6, facilitando a identificação de padrões regionais, eventuais concentrações e áreas de maior incidência. Tal recurso contribui para a análise integrada das situações mapeadas, constituindo ferramenta auxiliar relevante para o diagnóstico institucional e para a definição de diretrizes de atuação.

3. Conclusões

O mapeamento das demandas de natureza fundiária coletiva no âmbito do TRF6 teve início em dezembro de 2025 e foi concluído em abril de 2026, constituindo-se como etapa fundamental para o diagnóstico institucional. A metodologia adotada consistiu no encaminhamento de ofícios por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a todas as varas e gabinetes vinculados ao Tribunal, com a solicitação de indicação dos processos em trâmite que envolvessem políticas fundiárias de natureza coletiva, nos termos da Resolução n. 510/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual foi devidamente anexada às comunicações para assegurar a adequada compreensão dos critérios pelos magistrados.

Como resultado, foram identificados 33 conflitos fundiários de natureza coletiva, conforme informações prestadas pelas unidades jurisdicionais. Ressalta-se que os dados foram encaminhados com níveis variados de detalhamento, mesmo se tratando de formulário estruturado com campos objetivos de preenchimento, razão pela qual, nesta fase inicial, optou-se por privilegiar as classificações atribuídas pelos próprios magistrados e servidores responsáveis pelas informações, em detrimento da adoção de critérios classificatórios próprios, com o objetivo de mitigar riscos de arbitrariedade e inconsistências decorrentes da ausência de uniformidade.

No que se refere à tipologia dos conflitos mapeados, verificou-se a seguinte distribuição: 11 envolvendo comunidades quilombolas, 2 relacionados a povos indígenas, 16 atinentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e 4 referentes a comunidades tradicionais diversas.

A partir das informações consolidadas, a análise preliminar evidencia que a maior parte das demandas fundiárias coletivas em tramitação no âmbito do TRF6 possui natureza predominantemente rural, envolvendo, em significativa medida, disputas com povos e comunidades tradicionais, especialmente quilombolas e indígenas. Esse panorama revela a complexidade e a sensibilidade social desses litígios, os quais demandam abordagens institucionais qualificadas e alinhadas a diretrizes normativas específicas.

Os dados coletados constituem insumo relevante para a definição inicial de diretrizes orientadoras voltadas à atuação de magistrados e servidores no tratamento dessas demandas,

permitindo o delineamento de estratégias institucionais mais eficazes para a atuação da Comissão. Nesse contexto, o mapeamento apresenta-se como instrumento essencial para subsidiar a elaboração de notas técnicas e estratégias de atuação, bem como para a formulação de protocolos de atuação voltados ao cumprimento de mandados de reintegração de posse em contextos coletivos, com ênfase na utilização de mecanismos consensuais de resolução de conflitos, especialmente mediação e conciliação.

Diante do exposto, conclui-se que o mapeamento realizado atingiu satisfatoriamente os objetivos propostos pelo Conselho da Justiça Federal, fornecendo base empírica consistente para o aprimoramento das práticas institucionais. Tal iniciativa permitirá a adequada atuação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Resolução n. 510/2023, do Conselho Nacional de Justiça, contribuindo para uma atuação mais eficiente, coordenada e sensível às especificidades das demandas fundiárias coletivas em Minas Gerais.

É o relatório.

ANNA PIANTINO

Assessora Técnica
Diretora de Apoio à Cofund

LUCIANO LEAL ALMEIDA

Analista Técnico
Técnico de Apoio à Cofund